

Termo de Referência nº 008/2024**SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

A. Termo de Referência nº 008/2024

B. Órgão: SEPLAG

C. Número da Unidade Orçamentária: 11101

D. Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de **Patrimônio e Serviços****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.009 (Copeiragem)

3.3.90.37.017 (Oficial de Serv. Gerais)

VALOR 2024: R\$ 687.706,44

VALOR 2025: R\$ 687.706,44

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.375.412,88

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1. Adesão ao Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 022/2023/SEPLAG, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis, de natureza comum, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, localizados nos municípios das Regiões IV, V, VII, XII, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.

HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

1/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

1.1.2. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio

1.2. O custo estimado total da licitação será de R\$1.375.412,88 (Um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

1.2.1. Os custos estimados foram determinados a partir da ARP n° 022/2023/SEPLAG.

1.2.2. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Un. Aquisição	Qty.	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$	Vir. Acum. 24 Meses
07	1	1095384	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	12	2.640,85	31.690,20	760.564,80
07	2	1095385	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	7	3.659,81	25.618,67	614.848,08
Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$1.375.412,88 (Um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).								

MUNICÍPIO	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
RONDONÓPOLIS	GANHA TEMPO RONDONÓPOLIS Rua João Pessoa, 802 - Centro, Rondonópolis – MT, CEP: 78700-082
SINOP	GANHA TEMPO SINOP Av. das Acácias, 280- Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP: 78556-044
BARRA DO GARÇAS	GANHA TEMPO BARRA DO GARÇAS Avenida Salomé José Rodrigues, Centro, Barra do Garças – MT, 78600-000
CÁCERES	GANHA TEMPO CÁCERES Av. Gen. Osório, 357-439 – Centro, Cáceres – MT, CEP: 78200-000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e Art. 290 do Decreto n° 1.525/2022.

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgt/assina/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee=ppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



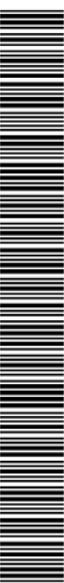
HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

2/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31. Documento N°: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

1.3.1. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.3.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruída conforme definido nos artigos 289 e 293 Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização, limpeza e jardinagem por serem essenciais para a manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades dos Órgãos/Entidades, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

2.1.1. O quantitativo solicitado se justifica devido a um conjunto de fatores que corroboram para o adequado funcionamento das Unidades do Ganha Tempo. O crescente volume de circulação de pessoas nas unidades, tanto os cidadãos usuários dos serviços como os funcionários alocados nestas, além do quantitativo de atendimentos e tamanho das estruturas físicas dos prédios, que exigem manutenção contínua nos serviços de limpeza.

2.1.2. Por tratar-se de prédio destinado ao atendimento ao público a necessidade de manutenção diária é muito mais frequente para manter o ambiente salubre e adequado para funcionamento. As Unidades Ganha Tempo funcionam como centrais de serviços, ofertando em um único espaço um conjunto de serviços públicos dos órgãos parceiros como, por exemplo, a POLITEC, o DETRAN, a SEFAZ, o TRE, entre outros (conforme tabela abaixo) e diariamente recebem um elevado número de cidadãos, servidores e colaboradores terceirizados, ou seja, um fluxo intenso de pessoas.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publicacoes/publicacoes/validacao/validacaoDocumento?flowbee=ppv/Y8L3-CJCG-MQ4P-8JRC>, Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

3/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

PARCEIROS UNIDADES GANHA TEMPO	
BARRA DO GARÇAS	
DETRAN - INFOCENTRO - JUNTA MILITAR - PGE - POLITEC - PRF - SMS - RECEITA FEDERAL - SINE - TRE - PERÍCIA MÉDICA	
CÁCERES	
DETRAN - CECAD - HABITAÇÃO - INFOCENTRO - JUNTA MILITAR - PERÍCIA MÉDICA - PGE - POLITEC - PROCON - SINE	
CPA	
DETRAN - INFOCENTRO - JUSTIÇA COMUNITÁRIA - PGE - POLITEC - PREFEITURA - PROCON - SEFAZ - SEMOB - SETASC - TRE - SINE	
VÁRZEA GRANDE - CRISTO REI	
DETRAN - POLITEC - INFOCENTRO - TRE - SINE - PGE - SEFAZ	
IPIRANGA	
DETRAN - POLITEC - PGE - TRE - SINE - SEMOB - PROCON - SETASC - SAAP - SEFAZ - INFOCENTRO	
RONDONÓPOLIS	
DETRAN - INFOCENTRO - POLITEC - PGE - TRE - SINE - PROCON - JUNTA MILITAR - HABITAÇÃO - SEJUDH - SEFAZ	
SINOP	
DETRAN - INCRA - JUNTA MILITAR - PERÍCIA MÉDICA - PGE - POLITEC - PREFEITURA - RECEITA FEDERAL - SEMOB - TRE - SINE	

2.1.3. No ano de 2024 os quantitativos de atendimentos dessas quatro Unidades tiveram um crescimento significativo, quando em comparação com o mesmo período do ano anterior (2023). Houve acréscimo significativo na quantidade de atendimentos realizados nas Unidades do Ganha Tempo, conforme demonstrado nas tabelas:

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS POR UNIDADE GANHA TEMPO - 2024								
UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RONDONÓPOLIS	27094	22774	27604	22442	21345	20026	22021	21518
SINOP	21488	19889	22629	24697	22611	19348	22935	20232
BARRA DO GARÇAS	11199	9833	10870	13024	11033	8541	9213	9295
CÁCERES	12914	11381	10978	11103	10371	10518	10588	10158

Fonte: SGA - Sistema de Gerenciamento de Atendimento

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS POR UNIDADE GANHA TEMPO - 2023								
UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RONDONÓPOLIS	15762	10886	15213	12056	17970	15497	17963	17961
SINOP	15979	11909	16954	13884	17807	16244	18135	19508
BARRA DO GARÇAS	5589	4449	7703	4904	7393	6975	8343	8575
CÁCERES	8397	6538	8657	7819	10180	8607	10229	10745

Fonte: SGA - Sistema de Gerenciamento de Atendimento

2.1.4. As unidades recebem diariamente a circulação de cidadãos e servidores que ali laboram. Ademais, os prédios contam com diversas salas, cadeiras, mesas, além de banheiros para os funcionários e para o público, e um espaço amplo para atendimento. As tabelas abaixo apontam a quantidade de servidores e área das unidades.

HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.



<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

4/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
 Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

UNIDADE	QTDE FUNCIONÁRIOS
Rondonópolis	61
Sinop	86
Barra do Garças	64
Cáceres	62
TOTAL	273

UNIDADE	ÁREA TOTAL (m ²)	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)
Rondonópolis	2.428,80	1.596,79
Sinop	3.008	1.609,70
Barra do Garças	4.700	1.106,96
Cáceres	2.999,73	2.338,82

2.1.5. A demanda da limpeza nas Unidades Ganha Tempo é maior se comparada a um prédio público que não realiza atendimento ao público, razão pela qual é imprescindível que a quantidade de postos solicitada seja atendida visando manter um bom estado de conservação dos prédios e garantir o melhor ambiente para atendimento aos cidadãos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A utilização da Ata de Registro de Preços é procedimento previsto no §2º, artigo 86 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2.2. Uma característica muito peculiar dessa modalidade é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

2.2.3. Considerando que a contratação para execução dos serviços continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos, são demandas comuns e frequentes nas Unidades do Ganha Tempo, é possível prever o quantitativo exato a ser executado, além de ser mais conveniente a dita contratação. Verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 213, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.



<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

5/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

2.2.4. Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sob regime de execução indireta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação nos termos da lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- 4.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 4.1.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.4. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;
- 4.1.5. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
 - Economia de energia;
 - Economia em materiais plásticos descartáveis;
 - Economia de água; e
 - Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente, valide em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgs/validar> ou em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202443306A

4.2.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

4.3. GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. Será exigida a garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas na minuta do contrato.

4.3.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

4.3.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1.3. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à apresentação da garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. PRAZOS E HORÁRIOS

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Contratante, na forma que se segue:

5.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo jornada diária conforme o posto contratado;

5.1.3. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação e caso seja necessário, ajuste no valor do contrato;

5.1.4. A Contratada deverá realizar o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

5.1.4.1. Para o controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante, onde houver mais de 10 (dez) postos de trabalho na mesma unidade, a Contratada deverá efetuar o controle por meio de sistema de controle eletrônico, o qual deverá ser fornecido pela Contratada, podendo ser por biometria ou outro sistema permitido por lei. Admitir-se-á, excepcionalmente, o uso de registro de ponto manual (papel) para regiões remotas que não possuem facilmente disponível o sistema de registro de ponto eletrônico. Os custos adicionais derivados desta atividade serão caracterizados como Custo Indiretos;

5.1.4.2. Nos postos de carga horária 30 (trinta) horas semanais, a Contratante deverá indicar com antecedência turno fixo de cada posto, não ultrapassando a jornada diária;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publicacoes/validacao/validacaoDocumento?flowbee=ppvY8L3-CJCG-MQ4P-8RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

7/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

5.1.4.3. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da Contratante;

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. LOCAL EXECUÇÃO

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades dos municípios das Regiões IV, V, VII, XII.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas exigências de qualificação e atribuições.

A –SERVENTE DE LIMPEZA

1. Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143-20.

Frequência: diária

- Varrer todos pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;
- Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, estantes, extintores de incêndio, metais, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades, etc. apenas externamente nos quadros elétricos e aparelhos de ar condicionado;
- Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e retirando o pó;
- Varrer, remover manchas e polir os pisos vitrificadas ou pisos de madeira;
- Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publicacoes/publicacoes/validacao/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?YLL3-CJCG-MQ4P-8RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

8/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

- f) Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade), copas e outras áreas molhadas;
 - g) Lavar bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo com saneante domissanitário e com desinfetante;
 - h) Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e os sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;
 - i) Retirar o lixo das unidades 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo Contratante;
 - j) Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
 - k) Limpar ralos para evitar obstruções;
 - l) Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
 - m) Varrer pisos de cimento;
 - n) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
 - o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - p) Limpar os vidros dos banheiros;
 - q) Limpar forros, paredes e rodapés;
 - r) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - s) Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo das passarelas, folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamento, ruas internas e calçadas;
 - t) Retirar os detritos das caixas coletoras de lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo Contratante;
- Frequência sugerida: Mensal
- a) Limpar ventiladores, janelas, vidros, divisórias, forros, paredes e rodapés;
 - b) Remover manchas de paredes;
 - c) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
 - d) Vasculhar as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
 - e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
 - f) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - g) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha enrolar, correr, etc.

5.4. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publico/flowbee/validacao/documentos/flowbee_jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8RFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.



O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

5.4.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.4.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

5.4.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

5.4.4. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

5.4.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando à Contratada as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

5.4.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.4.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

5.4.10. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

5.4.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.4.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

Documento assinado digitalmente, válido em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publicacoes/subsistema/validacao/documentos/flowbee_jpp/y8L3-CJCG-MQ4P-8JRFC, Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

10/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

5.4.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

5.4.11. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

5.4.11.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

5.4.11.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

5.4.11.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.4.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

5.4.13. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

5.4.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.4.15. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

5.4.16. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

5.4.17. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

5.4.18. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

5.5.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Documento assinado digitalmente, válido em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publico/fluxos/validacao/documentos/flowbee_jp/v8/L3-CJCG-MQ4P-8JRFC, assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

11/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

5.5.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

5.5.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário;

5.5.4. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

5.5.5. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.5.6. A Contratada deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações;

5.5.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, a Contratada deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

5.5.7.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag.mt.gov.br/legislacoes/publicacoes/publicacoes/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?YLL3-CJCG-MQ4P-RFC>, Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

12/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.5.8. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

5.5.8.1. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo Contratante;

5.5.9. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

5.5.10. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.5.11. Autorizar o Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.5.11.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.5.12. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS;

5.5.13. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções

Documento assinado digitalmente, válido em http://inquiries.seplag.mt.gov.br/legislacao/publicacoes/validacao/documentos/flowbee_jpp/y8L3-CJCG-MQ4P-RFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

13/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.13.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.5.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

5.5.17. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

5.5.18. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.5.19. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.5.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

5.5.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?YLL3-CJCG-MQ4P-RJFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

14/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

5.5.24. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

5.5.25. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

5.5.26. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5.27. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.5.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.5.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

5.5.31. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

5.5.31.1. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.5.31.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

5.5.31.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.5.31.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as

Documento assinado digitalmente, valide em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publicos/fluxos/validacao/documentos/flowbee_jp/v8/L3-CJCG-MQ4P-8JRFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#!/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

15/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5.5.31.5. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.5.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

5.5.33. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.5.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5.35. Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário da contratada, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.5.36. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do Contratante.

5.5.37. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações.

5.5.38. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Contratante.

5.5.39. No encerramento do contrato, a Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

5.5.40. A empresa Contratada deverá estar em consonância com a Lei nº. 9.879/2013 e Decreto nº. 1.891/2013 "Reserva de vagas de trabalho a presos – que

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publicacoes/publicacoes/validacao/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VBL3-CJCG-MQ4P-8JRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

16/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado”, a Contratada obriga-se a:

5.5.40.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras e serviços.

5.5.40.2. As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

A) Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

B) De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

C) 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

5.5.40.3. A exigência de reserva de vagas não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública;

5.5.40.4. Caso constate-se a necessidade de reserva de postos para atender a referida Lei, o Contratante na condição de tomador dos serviços, poderá firmar convênio com a FUNAC - Fundação Nova Chance, e esta encarregar-se-á do pagamento das remunerações, através de repasses dos valores pertinentes aos postos preenchidos pelos presos e egressos;

5.5.40.5. A inobservância das regras previstas no item 5.5.40, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

5.6. CONTRATO

5.6.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

5.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

5.6.3. Os prazos de vigência e prorrogação constam no item 1.3 deste Termo de Referência.

5.6.4. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

5.6.4.1. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada a variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será

Documento assinado digitalmente, valide em http://inquiries.seplag.mt.gov.br/sgo/flowbee/public/flowbee/validarDocumento?flowbee_jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

17/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso. Poderá ser considerado a Planilha de Tributação ISSQN 2021 (ANEXO VI deste Termo), contudo estes ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;

5.6.4.2. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 5.8 deste Termo de Referência;

5.6.4.3. Declaração de danos, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência;

5.6.4.4. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante;

5.6.4.5. Em até 30 (dias) contados da assinatura do Contrato, providenciar quando necessário a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo) com base no estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria bem como se atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

5.6.4.6. Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços considerados insalubres desde o início de sua execução;

5.6.4.7. Os adicionais constantes do item anterior ensejarão direito à revisão de preços, na forma do art.124, II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021.

5.6.4.8. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Contratante.

5.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1.1. Deverão ser disponibilizados pelo Contratante no início do contrato com reposição mensal, semestral ou sempre que necessário os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços de Servente de Limpeza,

Documento assinado digitalmente, valide em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee_jppvYBL3-CJCG-MQ4P-8JRFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

18/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro;

5.7.1.2. O rol de especificações de materiais de limpeza listados na planilha do Anexo III é apenas exemplificativo, podendo ser exigidos outros materiais, em razão da realização dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda do Contratante;

5.7.1.3. Os insumos mencionados no Anexo III apresentam os quantitativos a serem empregados MENSALMENTE, porém, tratam-se tão somente de uma estimativa, podendo sofrer alterações, inclusive para mais, a critério do Contratante e de acordo com a necessidade do serviço (sem nenhum ônus para Contratante);

5.7.1.4. Os equipamentos e materiais duráveis serão cotados no módulo 5 – Insumos diversos – da planilha de custos e formação de preços, apenas o valor respectivo a depreciação dos equipamentos e materiais duráveis como também o custo de manutenção dos mesmos;

5.7.1.5. O cálculo da depreciação dos equipamentos e materiais duráveis como também o custo com manutenção deverá seguir o proposto no Anexo III deste Termo de Referência;

5.7.1.6. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

5.7.1.7. Fica a responsabilidade da guarda dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada e pelo Contratante, àqueles que prestarão os serviços;

5.7.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- SERVENTE DE LIMPEZA

01 CONJUNTO DE UNIFORME composto de:

05 (cinco) camisetas de malha fria, com mangas curtas, com logo da empresa pintado/bordado;

05 (cinco) calças confeccionadas em material resistente e não transparente;

02 (dois) pares de sapatos profissional antiderrapante, adequado para a realização de serviços de limpeza e conservação;

05 (cinco) pares meias;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://inquiries.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag> em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024. Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRFC.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

19/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

12 (doze) pares de luva de látex;

01 (um) crachá de identificação funcional;

a) Fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após início da prestação do serviço, uniformes para os seus funcionários, de acordo com a função desempenhada, na forma e especificação estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando-os no início da execução dos serviços e após cada período de 12 (doze) meses contratuais;

b) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às inicialmente especificações indicadas;

b.1) Entregar à Fiscalização do Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega dos uniformes, cópia dos recibos circunstanciados de entrega destes, consignando os itens, as quantidades, o local, a data de recebimento, nome e assinatura do(a) funcionário(a) recebedor(a), para o devido controle;

b.2) Fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo os sempre que estiver em apertados e/ou danificados (manchas, rasgado, puído).

b.3) A cada 12 (doze) meses a Contratada entregará aos funcionários 01 (um) conjunto de uniforme completo;

b.4) Deverão ser entregues, anualmente, crachás aos funcionários, na quantidade de 01(um). Nos crachás devem estar identificados, no mínimo, a empresa prestadora de serviço (logotipo), além do nome completo e foto do portador;

b.5) O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, situação prevista no parágrafo primeiro, cláusula 48º da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022.

b.6) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8. PREPOSTO E DA INSTALAÇÃO FÍSICA

5.8.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato o qual deverá estar à disposição do Contratante em no mínimo 01 (um) dos municípios estratégicos da regional contratada, independente da instalação física (escritório).

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgs/sgs/public/sgs/flowbee/ValidarDocumento?flowbee_jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

20/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

5.8.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.8.1.2. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante.

5.8.1.3. O preposto estará à disposição do Contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.

5.8.1.4. A contratada providenciará instalação física (escritório) em qualquer uma das cidades elencadas no Anexo VI durante o período de vigência do Contrato, em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao Contratante.

5.8.2. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

5.8.3. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

5.8.4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada (preposto) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o preposto da Contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publico/fluxos/validarDocumentoFlowbee.jsp?YLL3-CJG-IQ4P-RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

21/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- j) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

5.8.8.1. Para melhor atender as unidades que compõe as Regiões IV, V, VII, XII, a Contratada poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.8.8.1.1. Em caso de nomear mais de um preposto para atendimento, a Contratada deverá informar ao Contratante, no ato da assinatura do contrato.

5.9. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1. Para o exercício da profissão, os profissionais deverão preencher os seguintes requisitos: A –SERVENTE DE LIMPEZA

1. Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143-20.

2. Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Servente de Limpeza – CBO 5143-20 – 1ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0049/2022 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE

Documento assinado digitalmente, valide em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/validar/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee_jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#!/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

22/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

3. Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "Servente de Limpeza", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

I - Qualificação mínima exigida para a categoria:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. Além das regras estabelecidas na minuta do contrato, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.1.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à contratada documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

6.1.1.2. Serão designadas como gestor e fiscais, as servidoras abaixo:

Gestora do Contrato: Talita Peske Rodrigues – Matr. 251480

Fiscal Titular: Rayanna Suelen Oliveira Silva – Matr. 307906

Fiscal Substituto: Arenice Ribeiro Lopes – Mat. 59054

6.1.2. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag> em 09/10/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024, JPPVYLL3-CJCG-MQ4P-RJFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

23/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

6.1.3. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.1.4. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

6.1.5. Para efeito de atividades de fiscalização dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes DEFINIÇÕES:

6.1.5.1. Fiscal Técnico: Trata-se de servidor designado para acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pelo Fiscal Administrativo, quando houver. Cabe ainda ao Fiscal Técnico a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.1.5.2. Fiscal Administrativo: Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. A designação de Fiscal Administrativo poderá ser dispensada, a critério do Órgão/Entidade Contratante, quando tratar-se de contratação com baixo número de postos de serviço, hipótese em que o Fiscal Técnico será responsável pelas atividades inerentes ao Fiscal Administrativo.

6.1.5.3. Fiscal Setorial - Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no aspecto técnico de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/registro/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee_jpp/y8L3-CJCG-MQ4P-RFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

24/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

6.1.5.3.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o Órgão/Entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

6.1.5.4. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por meio de pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

6.1.6. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.1.7. A Fiscalização Técnica e Setorial devem observar as seguintes diretrizes:

a) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

b) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

c) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;

d) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.1.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade (item 7.3), que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee=ppvY8L3-CJCG-MQ4P-8JRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

25/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

6.1.9. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.1.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

a.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b) Entregar mensalmente, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publicacoes/validacao/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?Y8L3-CJCG-MQ4P-8JRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

26/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

- b.3. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- b.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Entregar, quando solicitado pela Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre empresa e Órgão/Entidade Contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
- d.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
- d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- d.5) As documentações acima solicitada também deverá ser entregue em caso de rescisão contratual entre empresa e funcionário contratado.
- 6.1.12. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, deverão ser apresentados os documentos elencados no item 6.1.12 alínea "a".
- 6.1.13. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 6.1.11. alínea "d" no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos,

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publicacoes/sublegislacoes/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?Y&L3-CI&CG-MQ&P-8&RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#!/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

27/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.1.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.1.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.1.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.1.17. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.1.18. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

6.1.18.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio- alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

c) O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee=jsipY8L3-CJCG-IQ4P-8JFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

28/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

f) Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

6.1.18.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.19. A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

6.1.20. Caso a Contratante necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

6.1.21. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

6.1.22. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

6.1.23. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validacaoDocumento?flowbee=ppvY8L3-CJCG-MQ4P-8RRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

29/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

6.1.24. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.1.25. A Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

6.1.26. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da Contratante, de qualquer de seus empregados que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.1.27. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.1.28. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.29. Será de responsabilidade da fiscalização de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

6.1.30. Emitir relatórios a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.1.31. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados objeto deste certame.

6.1.32. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/validacao/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?Y8L3-CJCG-MQ4P-8RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

30/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final da execução de cada período mensal, devendo apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo IV, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

7.1.1.1. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

7.1.1.2. A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

7.1.1.3. Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

Documento assinado digitalmente, valide em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee_jppvY8L3-CJCG-MQ4P-8RRC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

31/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados.

7.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.2. Nos termos do Art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publico/fluxos/validarDocumentoFlowbee.jsp?YLL3-CJCG-MQ4P-8JRF>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

32/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

VI - a satisfação do público usuário.

7.4. PAGAMENTO

7.4.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.4.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.

7.4.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

7.4.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada.

7.4.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

7.4.5. Caso não haja situação de inexecução contratual, exigir-se-á do contratado, para pagamento, apresentar:

I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

II) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;

III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

IV) Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

7.4.6. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.4.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

Documento assinado digitalmente, valide em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/ignicoes/publico/flowbee/validarDocumentoFlowbee.jsp?Y8L3-CJCG-MQ4P-8RFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

33/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

pela fiscalização do Contratante.

7.4.7.1. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.4.7.2. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.4.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

7.4.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.4.9.1. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4.10. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.4.11. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

7.4.12. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.5. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

7.5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

7.5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee=jsipV8L3-CJCG-MQ4P-8JRFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

34/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

7.5.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não será superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

7.5.4.1. O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

7.5.4.2. O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

7.5.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir de:

7.5.5.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

7.5.5.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

7.5.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.5.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

7.5.7.1. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/fluxos/publico/flowbee/validarDocumento?flowbee=jsipV8LL3-CJCG-MQ4P-8JRFC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

35/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

7.5.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.5.9. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.5.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual 1.525/2022.

7.5.11. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.5.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

7.5.13. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, conseqüentemente, aprovação do valor requisitado pela CONTRATADA.

7.5.14. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.5.14.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.5.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

Documento assinado digitalmente, valide em http://requisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacao/publico/flowbee/validacao/documentos/flowbee_jpp/y8L3-CJCG-MQ4P-8RFC. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

36/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.5.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.5.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.5.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.5.20. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. SANÇÕES

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/legislacoes/seplag/mt.gov.br/legislacoes/publico/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VBL3-CJCG-MQ4P-8JRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#!/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

37/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

7.6.1. A minuta do contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 501

P/A/O/E: 2858

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.003

FONTE DE RECURSO: 15000000

VALOR 2024: R\$ 687.706,44

VALOR 2025: R\$ 687.706,44

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.375.412,88

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

- Decreto Estadual nº 1.490/2022 – Regimento interno.

- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

- Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual.

Cuiabá, 08 de agosto de 2024.

SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL

Matrícula 307357

Gabinete da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

SEAPS/SEPLAG

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/validar/publico/validarDocumentoFlowbee.jsp?Y8L3-CJCG-MQ4P-8RRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024.



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#!/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

38/39



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



SEPLAGCAP202443306A

KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO
Secretária Adjunta da Secretaria de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 008/2024/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.
- 2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 008/2024/SEAPS/SEPLAG, AUTORIZO a realização da ADESÃO CARONA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado digitalmente, válido em <http://equilibrados.seplag.mt.gov.br/sgo/validar/publico/validarDocumentoFlowbee.jsp?Y8L3-CJCG-MQ4P-8RRC>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 09/10/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 09/10/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 09/10/2024



HASH: acb027b16872103b2e163db3800724c8. Juntado em 09/10/2024 11:54:54 por SAMUEL RANGEL.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/#/documentos/67068f2e463eec1ec2bde97d/>

39/39



SEPLAGCAP202443306A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 09/10/2024 às 13:29:31.
Documento Nº: 21434172-6937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21434172-6937>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA

Cuiabá, 18 de setembro de 2024.

Processo nº. SEPLAG-PRO-2024/08091

Assunto: Sanando apontamentos do Parecer Jurídico nº 00296/2024/SGPG/PGEMT.

Tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência 008/2024, apontada pelo procurador do Estado Dr. Daniel Moyses Barreto, que solicitou atendimento as recomendações. Quanto aos apontamentos, passo a expor e retificar na sequência:

ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA

- Em resposta a recomendação (i.a) *'de acordo com a previsão legal dos arts. 66, 42 e 213, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em especial quanto a indicar os municípios a serem atendidos (item1.2.2), as pesquisas que embasaram a presente demanda (item2.1), estimativa do valor da contratação e dos locais de execução. (item2.B)'* seguem os apontamentos:

- ESTIMATIVA DE PREÇO

Consta no Termo de Referência, no item 1.2.1.

- MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Item 1. DO OBJETO

Houve readequação do subitem '1.2.2.', com detalhamento das unidades e quantitativos.

Subitem 1.2.2.

Onde lia-se:

"1.2.2. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum. 2 4 Meses
07	2	1095 385	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEM ANAIS	POSTO DE SERVIÇO	11,00	3.659,81	40.257,91	966.189,84
Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$966.189,84 (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).								

Leia-se:

“As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados nas tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum. 2 4 Meses
07	2	1095 385	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEM ANAIS	POSTO DE SERVIÇO	11,00	3.659,81	40.257,91	966.189,84
Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$966.189,84 (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).								

MUNICÍPIO	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE POSTOS (40 HS)
RONDONÓPOLIS	GANHA TEMPO RONDONÓPOLIS Rua João Pessoa, 802 - Centro, Rondonópolis – MT, CEP: 78700-082	03
SINOP	GANHA TEMPO SINOP Av. das Acácias, 280- Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP: 78556-044	03
BARRA DO GARÇAS	GANHA TEMPO BARRA DO GARÇAS Avenida Salomé José Rodrigues, Centro, Barra do Garças – MT, 78600-000	03
CÁCERES	GANHA TEMPO CÁCERES Av. Gen. Osório, 357-439 – Centro, Cáceres – MT, CEP: 78200-000	02

Item 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Onde lia-se:

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAG/DIC/2024/25088A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

“2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização, limpeza e jardinagem por serem essenciais para a manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades dos Órgãos/Entidades, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.”

Leia-se

“2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização, limpeza e jardinagem por serem essenciais para a manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades dos Órgãos/Entidades, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

2.1.1. O quantitativo solicitado se justifica devido a um conjunto de fatores que corroboram para o adequado funcionamento das Unidades do Ganha Tempo como o crescente volume de circulação de pessoas nas Unidades do Ganha Tempo, tanto os cidadãos usuários dos serviços como os funcionários alocados nestas Unidades, além do quantitativo de atendimentos e tamanho das estruturas físicas dos prédios que exige maior manutenção contínua nos serviços de limpeza.

2.1.2. Por tratar-se de prédio destinado ao atendimento ao público a necessidade de manutenção diária é muito mais frequente para manter o ambiente salubre e adequado para funcionamento. As Unidades Ganha Tempo funcionam como centrais de serviços, ofertando em um único espaço um conjunto de serviços públicos dos órgãos parceiros como, por exemplo, a POLITEC, o DETRAN, a SEFAZ, o TRE, entre outros (conforme tabela abaixo) e diariamente recebem um elevado número de cidadãos, servidores e colaboradores terceirizados, ou seja, um fluxo intenso de pessoas.

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAG/DIC/2024/25088A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PARCEIROS UNIDADES GANHA TEMPO
BARRA DO GARÇAS
DETRAN - INFOCENTRO - JUNTA MILITAR - PGE - POLITEC - PRF - SMS - RECEITA FEDERAL - SINE - TRE - PERÍCIA MÉDICA
CÁCERES
DETRAN - CECAD - HABITAÇÃO - INFOCENTRO - JUNTA MILITAR - PERÍCIA MÉDICA - PGE - POLITEC - PROCON - SINE
CPA
DETRAN - INFOCENTRO - JUSTIÇA COMUNITÁRIA - PGE - POLITEC - PREFEITURA - PROCON - SEFAZ - SEMOB - SETASC - TRE - SINE
VÁRZEA GRANDE - CRISTO REI
DETRAN - POLITEC - INFOCENTRO - TRE - SINE - PGE - SEFAZ
IPIRANGA
DETRAN - POLITEC - PGE - TRE - SINE - SEMOB - PROCON - SETASC - SAAP - SEFAZ - INFOCENTRO
RONDONÓPOLIS
DETRAN - INFOCENTRO - POLITEC - PGE - TRE - SINE - PROCON - JUNTA MILITAR - HABITAÇÃO - SEJUDH - SEFAZ
SINOP
DETRAN - INCRA - JUNTA MILITAR - PERÍCIA MÉDICA - PGE - POLITEC - PREFEITURA - RECEITA FEDERAL - SEMOB - TRE - SINE

2.1.3. No ano de 2024 os quantitativos de atendimentos dessas quatro Unidades tiveram um crescimento significativo, quando em comparação com o mesmo período do ano anterior (2023). Houve acréscimo significativo na quantidade de atendimentos realizados nas Unidades do Ganha Tempo, conforme demonstrado nas tabelas:

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS POR UNIDADE GANHA TEMPO - 2024								
UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RONDONÓPOLIS	27094	22774	27604	22442	21345	20026	22021	21518
SINOP	21488	19889	22629	24697	22611	19348	22935	20232
BARRA DO GARÇAS	11199	9833	10870	13024	11033	8541	9213	9295
CÁCERES	12914	11381	10978	11103	10371	10518	10588	10158

Fonte: SGA - Sistema de Gerenciamento de Atendimento

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS POR UNIDADE GANHA TEMPO - 2023								
UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RONDONÓPOLIS	15762	10886	15213	12056	17970	15497	17963	17961
SINOP	15979	11909	16954	13884	17807	16244	18135	19508
BARRA DO GARÇAS	5589	4449	7703	4904	7393	6975	8343	8575
CÁCERES	8397	6538	8657	7819	10180	8607	10229	10745

Fonte: SGA - Sistema de Gerenciamento de Atendimento

2.1.4. As unidades recebem diariamente a circulação de cidadãos e servidores que ali laboram. Ademais, os prédios contam com diversas salas, cadeiras, mesas, além de banheiros para os funcionários e para o público, e um espaço amplo para atendimento. As tabelas abaixo apontam a quantidade de servidores e área das unidades.

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAG/DC202425088A



UNIDADE	QTDE FUNCIONÁRIOS
Rondonópolis	61
Sinop	86
Barra do Garças	64
Cáceres	62
TOTAL	273

UNIDADE	ÁREA TOTAL (m ²)	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)
Rondonópolis	2.428,80	1.596,79
Sinop	3.008	1.609,70
Barra do Garças	4.700	1.106,96
Cáceres	2.999,73	2.338,82

2.1.5. *A demanda da limpeza nas Unidades Ganha Tempo é maior se comparada a um prédio público que não realiza atendimento ao público, razão pela qual é imprescindível que a quantidade de postos solicitada seja atendida visando manter um bom estado de conservação dos prédios e garantir o melhor ambiente para atendimento aos cidadãos. ”*

- Em resposta a recomendação (i.b) **'de acordo com os incisos II, III e IV do § 3º do art. 213 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 quanto à superveniência da demanda e a justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação pela adesão equiparada à carona ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade e a impossibilidade de remanejamento do quantitativo para atendimento da demanda superveniente'** seguem os apontamentos:

Em consulta a empresa Costa Oeste Serviços LTDA, que detinha o contrato nº 024/2022/SEPLAG celebrado com o Estado de Mato Grosso, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação, com fornecimento de mão de obra e insumos, atendia as demandas das unidades do Ganha Tempo localizadas no interior do Estado, sobre a possibilidade de prorrogação, houve a negativa pelo interesse, tendo o contrato expirado em 24/07/2024.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ademais, a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, detentora dos demais lotes da ARP n° 022/2023/SEPLAG, inclusive das regiões onde pleiteia-se a presente contratação, está sob sanção, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, aplicada pelo INDEA/MT, conforme Portaria n° 204/2024/INDEA-MT, publicada do DOE de 09 de julho de 2024 (SEPLAG-CAP-2024/39679), bem como encontra-se atualmente, com pedido de Recuperação Judicial deferido e em curso.

Desta feita, não há possibilidade de remanejamento para atendimento da demanda superveniente, motivo pelo qual se faz necessária a modalidade escolhida.

- Em resposta a recomendação (ii) **'seja justificada a impossibilidade de contratação da empresa vencedora dos Lotes 4, 5, 6 e 11, tendo em vista ser a empresa que atende aos municípios os quais se deseja a prestação do serviço (item 2.B)'** seguem os apontamentos:

A impossibilidade de contratação da empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA se justifica pela aplicação da sanção à empresa, com penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, aplicada pelo INDEA/MT, conforme Portaria n° 204/2024/INDEA-MT, publicada do DOE de 09 de julho de 2024 (SEPLAG-CAP-2024/39679). Ademais, a empresa encontra-se atualmente, com pedido de Recuperação Judicial deferido e em curso, no bojo do processo judicial n° 1014107-06.2024.8.11.0003, em tramite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT.

- Em resposta a recomendação (iii) **'em relação à pesquisa de preços, seja justificada a utilização dos valores das contratações públicas do Estado do Piauí, Acre e Paraná, bem como da aparente não utilização do valor apurado da contratação pública objeto do Contrato n° 052/2022/SEPLAG e da não utilização dos valores dos lotes**

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/n°, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGDIC202425088A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

referentes aos municípios os quais se pretende a contratação para prestação dos serviço (item2.B)' seguem os apontamentos:

Considerando as consultas realizadas no sistema Radar de Compras Públicas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (SEPLAG-CAP-2024/39709) e Banco de Preços (SEPLAG-CAP-2024/39711), não apresentaram retorno com as especificações do serviço objeto desta contratação, em especial quanto à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, houve a necessidade de ampliação da busca para demais Estados, para comparação de contratações públicas com o mesmo objeto.

Em relação ao Contrato nº 052/2022/SEPLAG, considerando que o objeto deste era a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: gari, agente de conservação e supervisor de serviços, serviços esses destinados a área externa (conforme DOE de 28 de novembro de 2022 - SEPLAG-CAP-2024/39713), não houve a utilização do valor apurado da contratação pública, por ser divergente do objeto da presente contratação.

Por se tratar da mesma Ata de Registro de Preços, optou-se por sua não utilização no Mapa Comparativo de Preços, a fim de precaver-se quanto a possíveis situações de invalidade do processo.

Desta feita, ante a ausência de preços públicos na região do Centro Oeste com as especificações do serviço ao qual se pretende realizar com a presente contratação carona, utilizou-se na confecção do Mapa Comparativo de Preços valores apurados em diferentes regiões do País, com as especificações do objeto.

- Em resposta a recomendação (iv) '**seja juntado aos autos (iv.a) o Ofício nº 60/2024, mencionado nas mensagens eletrônicas de fls. 261/265, contendo a solicitação de anuência da empresa vencedora da ARP nº 022/2023/SEPLAG; e, (iv.b) a anuência da empresa UMJ Ltda em prestar o serviço nos municípios nos quais localizado os onze postos de trabalho (item2.B)' seguem os apontamentos:**

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGDIC202425088A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

O Ofício nº 60/2024 foi juntado no SEPLAG-CAP-2024/39685, porém, por conter erro de natureza material, foi solicitada novo pedido de anuência, qual seja, o Ofício nº 61/2024, constante as fls. 127.

Considerando o apontamento para juntada da anuência da empresa UMJ Ltda, em prestar o serviço nos municípios nos quais localizado os onze postos de trabalho, noticiamos a juntada do Ofício nº 63-2024 (SEPLAG-CAP-2024/39689) com a inclusão da informação.

Era o que cumpria informar.

Maira de Sá Campos Maia
Gestor Projetos Especiais V
GAB/SEAPS/SEPLAG

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
GAB/SEAPS/SEPLAG

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



Assinado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 18/09/2024 às 11:26:21.
Documento Nº: 20862128-5775 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20862128-5775>



SEPLAGDIC202425088A